



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal n.º 13.431/2014, Leis Municipais n.º 6.871/2016 e 6.939/2017.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até dia 06 de fevereiro de 2023 às 17 horas.

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:** 07 de fevereiro de 2023 às 09 horas

**LOCAL:** Sala da Escola Previdenciária, 1.º andar da Sede Administrativa da Funprev, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, C.E.P. n.º 17.014-037, Bauru, S.P.

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO:** Das 08h às 17h, de segunda a sexta.

**CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.

**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** no Diário Oficial de Bauru, site [www.bauru.sp.gov.br](http://www.bauru.sp.gov.br), e no site do FUNPREV, [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br), link Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:** Através do email: [edilainecarvalho@funprevbauru.sp.gov.br](mailto:edilainecarvalho@funprevbauru.sp.gov.br), da Sr.ª Edilaine Cristina Ferreira Carvalho, Membro da Comissão Especial de Licitação.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.



## Sumário

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	3
II – OBJETO E JUSTIFICATIVA .....	3
III – ÁREA SOLICITANTE .....	4
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	4
V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL” .....	7
VII – HABILITAÇÃO .....	7
VIII – PROPOSTA COMERCIAL .....	11
IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	12
X – RECURSOS E CONTRARRAZÕES .....	15
XI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS .....	16
XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	21
ANEXO II – TERMOS DE MINUTAS DOS CONTRATOS .....	26
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP .....	39
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO .....	40
ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO .....	41
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO .....	42
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003 .....	43
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) .....	44
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP .....	47
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO .....	48
ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL .....	49
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) .....	50



## PREÂMBULO

A **Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV**, torna público a quem interessar, que no dia 07 de fevereiro de 2023, às 09 horas, fará realizar procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE – TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações; pelo Decreto Municipal n.º 13.431/2014; Leis Municipais n.º 6.871/2016 e 6.939/2017 e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria.

## I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Convite será realizado em sessão pública, **Presencial**, com início na data e horário fixados na fl. 01 deste edital.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação da FUNPREV, **Eduardo Telles de Lima Rala** e por seus respectivos membros Edilaine Cristina Ferreira Carvalho e Raphael Christian Souza Costa, designados pela Portaria da Presidência da Funprev n.º 22/2023.

## II – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1. Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da FUNPREV, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.
2. Justificativa desta contratação é a necessidade de realização de concurso público por empresa especializada, nos termos do art. 5.º, II, da Lei Municipal n.º 6.871/2016, para prestação dos serviços conforme especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em razão das dificuldades para realização do certame nos termos do inciso I, do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 6.871/2016, ante ausência de Termo de Cooperação entre esta Fundação e a Prefeitura Municipal de Bauru, como também considerando o número reduzido de servidores lotados na Divisão Administrativa e/ou componentes da Comissão Examinadora para desenvolvimento de todas as fases do processo de seleção.
3. A despesa da presente contratação está estimada no valor total de R\$ 71.512,50 (setenta mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), que onerará o recurso da reserva de verba da dotação orçamentária Requisição n.º 13/2023 – Despesa: 0013, Funcional: 3.3.90.39.09.272.0125.2903, da Taxa Administrativa da Funprev.



### III – ÁREA SOLICITANTE

1. Divisão Administrativa da Funprev. Comissão de Concurso Público constituída pela Portaria da Presidência da Funprev n.º 359/2022.
2. Os órgãos gestores deste Contrato são a Divisão Administrativa, através de sua Diretoria, como também, a Comissão Organizadora nomeada através da Portaria n.º 0359/2022 da Presidência da Funprev, e composta pelos seguintes servidores e/ou membros externos: Eduardo Telles de Lima Rala (Procurador Jurídico da Funprev e Mestre em Direito) – Presidente; Cristiane Peres (Assistente Social da Funprev e Mestre), Raphael Christian Souza Costa (Contador da Funprev e Especialista), Kátia Cristina Gonçalves (Técnica Administrativa da Funprev e Especialista) – Membros; e, Faberson Augusto Ferrasi e Fernando Henrique Rodrigues de Campos (Professores da ETEC Rodrigues de Abreu, representantes dos cursos de Técnico de Administração e Informática) – Membros externos.
3. Aos gestores do Contrato por parte da Funprev, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete: (a) assegurar, quando do contrato, quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização; (b) zelar, pelos demais atos da adjudicatária, relativos ao cumprimento das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; (c) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa da adjudicatária em atender as condições estabelecidas no edital, quanto às divergências relativas ao fornecimento dos produtos ou as características e origem dos sistemas registrados.

### IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O Edital encontra-se disponível no site [www.funprevbauru.sp.gov.br](http://www.funprevbauru.sp.gov.br). Os interessados também poderão obtê-lo junto à Divisão Administrativa da FUNPREV, mediante pagamento das cópias, ao custo de R\$ 1,00 (um real) por folha.
2. As empresas que estejam interessadas em participar das licitações, deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados. A Comissão Especial de Licitação desta Fundação não aceitará em nenhuma hipótese, reclamações de empresas que não atentarem para as informações, correções, orientações ou esclarecimentos disponibilizados no site.
3. O presente edital poderá ser impugnado por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis à abertura dos envelopes de habilitação. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital qualquer cidadão que não o exercer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em convite. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital. Caberá à Comissão



Especial de Licitação, auxiliada pelo servidor/setor responsável pelo pedido de aquisição do produto ou da prestação de serviço ou pelo setor técnico a elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo acima mencionado, divulgando a mesma no site da FUNPREV, para conhecimento de todos os interessados.

- 3.1. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Petições, esclarecimentos e impugnações deverão ser devidamente protocoladas no Serviço de Protocolo da Funprev, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, C.E.P. n.º 17.014-037, Bauru, S.P., ou enviadas via email edilainecarvalho@funprevbauru.sp.gov.br da Sr.ª Edilaine Cristina Ferreira Carvalho, Membro da Comissão, sendo, neste caso, considerada a data de envio do email como data do protocolo para fins de consideração dos prazos acima mencionados.
- 3.3. Não serão respondidas solicitações anônimas e sem devidas identificações do solicitante.
4. A FUNPREV não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios, que não sejam da forma descrita neste capítulo, e que não sejam protocoladas no prazo legal.
5. A visita técnica na FUNPREV será opcional do Licitante, podendo ser realizada até as 16h30min do dia útil anterior a abertura do presente certame, desde que pré-agendada com a Comissão Especial de Licitação pelo telefone (14) 3009-5521.
6. A divulgação dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, tendo como princípio a sua publicidade e levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, será feita por: (a) email, com confirmação do recebimento; (b) comunicação direta aos interessados via representantes presentes à reunião, lavrando-se em ata; (c) publicação no Diário Oficial do Município, caso haja expressa exigência legal.
  - 6.1. Os atos objetos de divulgação são os relativos a habilitação ou inabilitação de licitação, desclassificação ou classificação de propostas, resultado do certame, anulação ou revogação da licitação, e demais ocorrências que afetem o desenrolar do processo, e possam influir na isenção dos procedimentos.

## V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devendo também, nos termos do inciso II, do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 6.871/2016, serem instituições devidamente incumbidas regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, com reconhecida reputação ético-profissional, e, ainda que:
  - 1.1. Disponham de capital social (patrimônio líquido) mínimo integralizado no valor de R\$7.151,25, valor este correspondente a 10% do custo total estimado para a contratação do objeto deste certame.



- 1.2. Preencham todas as condições de credenciamento constantes deste Edital, atendam integralmente às especificações mínimas descritas no Anexo I deste Edital, bem como atendam todas as demais condições constantes do presente instrumento.
2. Em razão da natureza do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna possível a aplicação do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006, (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014).
3. Não será permitida a participação de empresas:
  - 3.1. Estrangeiras que não funcionem no país;
  - 3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do da legislação;
  - 3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
  - 3.5. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações;
  - 3.6. Que estiverem sob recuperação judicial **sem apresentação**, na fase de habilitação, do **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital, nos termos da Súmula n.º 50, da Resolução n.º 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
  - 3.7. Que estiverem sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação e;
  - 3.8. Que tenha como representante servidor ou dirigente da Entidade contratante ou responsável pela licitação.
4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa Licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
5. Serão considerados para efeitos de alcance da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, apenas perante os órgãos, entidades e unidades administrativas concernentes ao Poder Público que lhe aplicou a sanção, consoante definição encartada na própria Lei de Licitações nos termos da Súmula n.º 51, da Resolução n.º 10/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
6. Serão considerados em condições de participação os interessados atuantes no ramo do objeto desta licitação, cadastrados ou não, convidados, bem como os demais cadastrados que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.



## VI – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”.

1. Até às 17 horas do dia 06 de fevereiro de 2023, segunda-feira, inclusive, as empresas interessadas em participar do presente certame licitatório deverão entregar e protocolar dois envelopes devidamente identificados como “**Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação**” e “**Envelope nº 02 – Proposta Comercial**”, lacrados, inviolados e rubricados no fecho, contendo as respectivas identificações da empresa e do número do envelope, na Seção de Protocolo da Funprev, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, C.E.P. n.º 17.014-037, Bauru, S.P, endereçados à Comissão Especial de Licitações – A/C Sr.ª Edilaine.
2. Os Envelopes nº 01 e nº 02 constantes do item 5.1, deverão ser apresentados no Serviço de Protocolo da Funprev, até o horário limite imposto pelo Convite.
3. Os Envelopes nº 01 e nº 02 serão registrados no sistema do Serviço de Protocolo por servidor e/ou estagiário desta Fundação, com data e horário da apresentação e estes não serão aceitos fora do horário estipulado no Convite, sob nenhuma hipótese, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos mesmos devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza. Em caso de não funcionamento do sistema do Serviço de Protocolo, os envelopes poderão ser recebidos por servidor do Serviço de Protocolo que certificará a data e o horário da entrega dos mesmos.
4. Os preços devem ser ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
  - 4.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.

## VII – HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários à habilitação (**ENVELOPE 1**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
2. O Licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:
  - 2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - 2.1.1. Cédula de identidade e CPF/MF do(s) proprietário(s) e/ou do(s) sócio(s) e/ou do(s) diretor(es);



- 2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF/MF e cédula de identidade;
  - 2.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou instrumento consolidado, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 2.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
  - 2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
  - 2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Mobiliário), da sede da Licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
    - a) Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
    - b) Estadual: Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;
    - c) Municipal: Certidões de Regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliária) da sede da Licitante.
  - 2.2.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - 2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito e positiva com efeitos de negativa nos casos constantes no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, nos termos do art. 27, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pela Lei Federal nº 12.440/2011);
  - 2.2.6. Declaração expressa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 5.024/2003, de que a Licitante não foi condenada administrativa ou judicialmente, com trânsito em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores à licitação. (Modelo no Anexo VII);





- 2.2.7. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob pena de incidência das penalidades legais. (Modelo no Anexo IV);
- 2.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7.º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze anos). (Modelo no Anexo X).
- 2.3. Todas as certidões emitidas via Internet, deverão ser apresentadas no seu original, assim como as demais certidões solicitadas neste Edital deverão estar com prazo de validade apto na data de entrega dos envelopes, sendo que, para habilitação, será confirmada na Internet a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.
- 2.3.1. Caso as certidões exigidas não apresentem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão; no caso de declarações, atestados ou documentos equivalentes, expedidas sem prazo de validade, serão consideradas válidas desde que expedidas no máximo a 90 (noventa) dias inclusive, anteriores à data designada para entrega dos envelopes.
- 2.4. Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento por motivo de impedimento do órgão emissor, devidamente comprovado, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado por seu representante legal, de que está regular com o referido órgão e que, findo o mesmo, se compromete a apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente da fase em que se encontrar o processo licitatório, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 2.5. Se a empresa Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
3. **COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP:** A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar **toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os **documentos comprobatórios da regularidade fiscal**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 3.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos dos artigos 42 e seguintes, da Lei Complementar nº 123/2006 (Redação dada pela da Lei Complementar nº 147/2014):
- 3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

4. Em razão do objeto licitado, e da impossibilidade de sua fragmentação, não se torna aplicável o inciso II, art. 48 – Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014). Assim como também não será observada a obrigatoriedade exigida no inciso I, do mesmo art. e Lei.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8666/1993 (deverão ser conter assinaturas dos sócios administradores e do contador responsável);

5.2. Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

5.3. Demonstração pelo proponente da boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

5.4. Fica isento do quanto exigido nos itens “5.1 e 5.3” a empresa optante pelo Simples Nacional, devendo essa apresentar o seguinte documento:

- a) Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (referente ao último exercício) e,
- b) Declaração do Contador informando ser optante do Simples Nacional.

6. Das certidões exigidas, caso estejam positivas, deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida, ou certidões de objeto e atualização dos respectivos processos, ressalvada a hipótese da certidão constar que se encontra sob efeitos suspensivos, por eventuais recursos.

7. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede ou filial, com exceção de documentos que são válidos para ambos os casos. Caso a empresa seja vencedora do certame, será assinado o contrato com a sede que apresentou a documentação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: O objeto deste Edital deverá atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas técnicas exigidas neste Edital. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito



público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto solicitado da presente licitação, deverão conter: razão social, endereço completo e telefone para contato de quem os forneceu, bem como o nome e o cargo do responsável que os assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

## VIII – PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial (**ENVELOPE 2**) deverá ser apresentada em envelope lacrado e indevassável, rubricado no fecho, contendo em destaque a palavra “**PROPOSTA**”, com a identificação da empresa, a menção ao número da presente licitação e do processo.
2. Deverá ainda, ser apresentado em uma via única em impresso próprio, contendo o número da Concorrência Pública, o CNPJ, endereço, telefone, E-mail, nome da empresa, datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada por pessoa com poderes para tanto.
3. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado ou contraprestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos
4. A proposta deverá conter ainda:
  - a) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias;
  - b) Especificação completa do produto oferecido conforme descrito no Anexo I e III deste Edital;
  - c) Preço unitário e total do item e do lote (incluindo custos, frete, tributos, etc.). Em caso de dúvida entre o valor unitário e total, prevalecerá o unitário;
  - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
  - e) Dados do banco, agência e conta corrente do licitante participante;
  - f) Dados (nome, RG e CPF) do representante legal da empresa, designado para eventual e posterior assinatura do contrato e como gestor do mesmo, juntando ainda instrumento de mandato, se for o caso do contrato ser assinado por procurador com poderes para tanto;
  - g) Prazo de entrega, nos termos do Termo de Referência constante no Anexo I;
  - h) Condições de pagamento, nos termos do Termo de Referência constante no Anexo I.
5. O valor proposto deverá conter os gastos ou despesas com transporte, instalação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e/ou outros encargos ou acessórios, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser



transferidos a FUNPREV, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes, nos termos da Súmula n.º 10 Resolução nº 10/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6. Depois de aberta, a proposta estará vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos:
2. Será desclassificada a proposta que:
  - 2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
  - 2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
  - 2.3. Apresente Valor Total simbólico, irrisório ou de igual a zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestadamente inexequíveis, assim disposto na Lei Federal 8.666/1993 art. 44, § 3º e art. 48, II.
    - 2.3.1. Se a Comissão Especial de Licitação entender que há indícios de inexequibilidade de preço, será fixado prazo de até 1(um) dia útil para que o Licitante demonstre a formação de preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.
    - 2.3.2. Não havendo a comprovação do solicitado em subitem anterior, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o Licitante às sanções legais.
3. Havendo divergência entre o valor expresso em numeral e valor escrito por extenso prevalecerá o menor deles. Em casos de erros de soma e/ou multiplicações apuradas nos itens componentes da proposta, a Licitante terá prazo máximo de 5 (cinco) minutos durante a sessão para correção dessas informações que deverão ser consignadas em ata. Serão desclassificadas as propostas ainda que:
  - a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
  - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
  - c) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou da legislação em vigor;
  - d) Sejam manifestamente inexequíveis ou apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas, com base nas pesquisas de preço anexas aos autos;
  - e) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa.



## IX.1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

4. O presente CONVITE será processado e julgado de acordo com procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal n.º 8666/93.
5. Abertura dos envelopes:

### 5.1. DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1.1. Uma vez aberto o envelope e iniciada a análise da documentação não serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, nem admitidos proponentes retardatários;
- 5.1.2. Os documentos contidos no envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;
- 5.1.3. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO), o será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, que será assinada pelos membros da Comissão, pelo proponente ou seus credenciados;
- 5.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será encerrada, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os participantes;
- 5.1.5. Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Município e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso;
- 5.1.6. A Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 5.1.7. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes direito a qualquer indenização, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- 5.1.8. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações far-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8883/94.

### 5.2. Critérios para julgamento da documentação:

- 5.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:



- 5.2.2. Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;
- 5.2.3. Não atenderem ou preencherem as condições exigidas na Cláusula V deste edital;
- 5.2.4. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.
- 5.2.5. Abertura do envelope PROPOSTA:
- 5.2.6. Os envelopes “PROPOSTA” das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial.
- 5.2.7. Uma vez abertas as propostas, imutáveis e acabadas, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital, por parte do licitante;
- 5.2.8. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;
- 5.2.9. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA, o será através de pessoas devidamente credenciadas pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;
- 5.2.10. A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, designada pela autoridade competente (Portaria GP n.º 32/2020), na forma do disposto no art. 51, caput, da Lei Federal n.º 8666/93, procederá a classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global;
- 5.2.11. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através do Diário Oficial do Município.

### **5.3. Critérios para julgamento da PROPOSTA:**

- 5.3.1. Desclassificação:
  - a) Serão desclassificadas as propostas que:
  - b) Estiverem em desacordo com o Edital;



- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa ou pela pessoa física;
  - d) Apresentarem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;
  - e) No caso da proposta ser considerada inexecutável, a Comissão Permanente de Licitações solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação. Caso essa proposta seja adjudicada, deverá a comissão exigir as garantias de que trata o art. 48, II e §§ e o art. 56, ambos da Lei Federal nº 8666/93.
- 5.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

#### **5.5. Classificação:**

- 5.5.1. Após o exame das propostas, a Comissão Especial de Licitações fará a classificação, levando em conta exclusivamente o menor preço global das que atendam integralmente o Edital, observando-se ainda que:
- 5.5.2. A classificação se fará pela ordem crescente de preços;
- 5.5.3. No caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente todas as empresas licitantes.

### **X – RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

1. Dos atos da Administração praticados no presente Convite cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8666/93 os quais, se interpostos, deverão observar o prazo a contar da intimação do ato e o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo, tendo efeito suspensivo;
2. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
4. Interposto o recurso, dele será dada ciência às licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal.
5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa;
6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados, mediante publicação da decisão no Diário Oficial de Bauru.
7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos deverão ser endereçados a Comissão Especial de Licitações – Portaria n.º 22/2023, mediante protocolo, em duas vias sendo a segunda via



devolvida no ato, como recibo, à FUNPREV BAURU – Rua Rio Branco, 19-31 CEP: 17014-037 – Bauru-SP.

8. Nas decisões de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas os recursos terão efeito suspensivo, de acordo com o art. 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
10. A classificação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **11. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

- 11.1. A licitante poderá solicitar esclarecimentos complementares através de correspondência protocolada na Divisão de Licitações aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. As consultas de esclarecimentos poderão ser formuladas, com no mínimo 03(três) dias de antecedência antes da data final consignada para a entrega das propostas, e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, serão respondidas.
- 11.3. Caso a proponente não solicite esclarecimentos dentro do prazo legal, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

## **XI – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS**

1. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao Licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será conforme art. 110, da Lei Federal n.º 8666/93.
2. É facultada à comissão ou Autoridade superior da Funprev, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
3. Os proponentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.
4. Até a celebração do contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada, se a Funprev tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão, ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento;
5. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, a Funprev poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação;





6. Não poderá a adjudicatária ceder ou transferir o contrato a ser celebrado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Funprev;
7. Após a homologação do resultado desta licitação, a licitante vencedora receberá, através da Divisão Administrativa da Funprev, por meio de correspondência ou email, o pedido de fornecimento do serviço, acompanhada do respectiva nota de empenho.
8. A prestação de serviço contratada será iniciada, nos termos do Anexo I – Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido de fornecimento.
9. A empresa ou instituição contratada deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos estabelecidos no cronograma do concurso público, conforme conveniado com a Comissão Examinadora.
10. A licitante vencedora, observando-se as condições de pagamento estabelecidas na proposta, conforme o Anexo I – Termo de Referência, emitirá as notas fiscais/faturas, após homologação de cada fase estabelecida no Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar Fundação de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais e Efetivos de Bauru, sito na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América– na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CNPJ 46.139.960/0001-38, número do processo e número do contrato.
11. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Convite junto a Comissão Especial de Licitação na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América– na cidade de Bauru, estado de São Paulo, ou pelo telefone (014) 3009-5500.
12. A licitante vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
13. A Funprev se reserva ao direito de inspecionar o objeto da prestação de serviços, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas no Edital de Licitação nº 02/2023 e do contrato;
14. Correrão por conta e risco da Adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 8666/93.
15. A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.
16. A apresentação dos envelopes a que se refere o presente edital implica a aceitação das regras do mesmo;
17. No mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, a adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação (Anexo VIII), em cumprimento as exigências do Tribunal de Contas do Estado.
18. Incorre no crime previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.666/1993, aquele que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, sujeitando-se à pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



19. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
20. Caso seja necessário, a Funprev reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas neste edital, o licitante vencedor deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, às sanções previstas deste edital, além de arcar com os prejuízos que possam resultar.
21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bauru.

## XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto certame, não mantiver a proposta, falha ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, aplicar-se-á as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Termo de Minuta do Contrato

**Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia – Específica para ME ou EPP

**Anexo IV** – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

**Anexo V** – Carta de Apresentação

**Anexo VI** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

**Anexo VII** – Declaração de Inexistência de Condenação de Acordo com a Lei Municipal n.º 5024/2003

**Anexo VIII** – Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos

**Anexo IX** – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

**Anexo X** – Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho

**Anexo XI** – Proposta Comercial



---

**Anexo XII** – Declaração de pleno atendimento às normas Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

2. Todas as despesas do contrato correrão por conta da verba nº 3.3.90.39.00 e Função Programática/Ação nº 09.272.0125.2903.
3. Todas as leis municipais mencionadas no presente edital são disponibilizados e podem ser consultadas no site oficial da Câmara Municipal de Bauru (<https://www.bauru.sp.leg.br/legislacao/legislacao-municipal/>), com possibilidade de visualização na forma consolidada. Também, as leis e os decretos municipais, são disponibilizados e podem ser consultados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bauru (<https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/legislacoes.aspx>).
4. Após o prazo de Homologação o resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Divisão Administrativa da FUNPREV, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02 e Decreto Municipal 10.123/05.
  - 4.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora deverá apresentar o sistema para a Comissão de Eleição com o objetivo de comprovar o atendimento integral do objeto, como condição para assinatura do contrato.
  - 4.2. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos Licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
5. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do Licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
6. A Licitante está sujeita às normas regulamentadores, previstas na Resolução n.º 104 de 25 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – FUNPREV e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link: <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673>



- 
7. Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Bauru, 30 de janeiro de 2023.

**DAVID JOSÉ FRANÇOSO**  
Presidente – Funprev

**EDUARDO TELLES DE LIMA RALA**  
Presidente Comissão Especial da Licitação  
Portaria n.º 22/2023



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO e AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – OPERADOR DE COMPUTADOR

*EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2023*

*PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.225/2022*

*MODALIDADE: CONVITE N° 01/2023*

*Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO:** prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução do Concurso Público de provas para os **cargos efetivos de TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO e AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – OPERADOR DE COMPUTADOR** da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, sendo previstos 02 (dois) cargos vagos para o cargo de Técnico em Gestão Administrativa e serviços e 01 (um) cargo vago para Operador de Computador, tendo o concurso público validade até 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso. Contemplando as seguintes ações:

#### 1) DAS FASES DO CONCURSO

- O Concurso Público para
- A) a vaga de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, constará das seguintes Provas/Fases:
  - Prova Objetiva: Conhecimentos Gerais e Específicos
- B) a vaga de **AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – OPERADOR DE COMPUTADOR**, constará das seguintes Provas/Fases:
  - Prova Objetiva: Conhecimentos Gerai e Específicos

#### 2) DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZO

- A prova objetiva será aplicada no local e horário a serem definidos entre Funprev e a Empresa Contratada, sem consulta de materiais didáticos. Seu critério será eliminatório e classificatório, desde que atingida a nota mínima de corte de 60% de acertos, aplicados os critérios de desempate previstos em edital. O quantitativo de provas analisadas será determinado futuramente em parceria com a CONTRATADA.
- A divulgação do certame, a elaboração, a aplicação, a avaliação e a correção das provas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ocorrer dentro do



prazo estabelecido em cronograma, observando-se os critérios preestabelecidos em Edital;

- As datas do cronograma serão definidas de comum acordo entre a FUNPREV e a CONTRATADA, tendo em vista que para a definição real de suas datas, é necessária a previsão da data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público, nos termos do art. 11 da Lei Municipal n.º 6871/2016, e também, observados os dias de disponibilização/publicação do Diário Oficial de Bauru (terças-feiras, quintas-feiras e sábados), em PDF, na internet (<https://www2.bauru.sp.gov.br/juridico/diariooficial.aspx>).
- Os arquivos para publicação no Diário Oficial de Bauru, devem ser submetidos/enviados, via email, até as 11h:
  - das segundas-feiras, para disponibilização/publicação nas terças-feiras,
  - das quartas-feiras, para disponibilização/publicação nas quintas-feiras,
  - das sextas-feiras, para disponibilização/publicação nos sábados.
- A CONTRATADA se obriga a concluir os serviços em até 180 (cento e oitenta) dias, tendo 15 (quinze) dias úteis para elaboração do Edital de abertura do concurso e realização da primeira publicação, ambos os prazos a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela FUNPREV, que será encaminhada após assinatura do Contrato.
  - Será considerado concluído o serviço na data da publicação de homologação do resultado final;
  - O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses;
  - Podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993, por uma única vez.
- A taxa de inscrição é estabelecida em Lei, pela Funprev, em no máximo 3% (três por cento) do valor de referência da categoria do cargo público e levará em conta o nível remuneratório, a escolaridade exigida e o número de fases e de provas do certame. Seguem valores abaixo referência 10/2022.

Cargo	Valor da Referência	Equivalente Máximo (3%)
<b>TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$ 1887,90	R\$ 56,63
<b>AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – OPERADOR DE COMPUTADOR</b>	R\$ 1336,13	R\$ 40,08

- A taxa de inscrição deverá ser recolhida diretamente aos cofres da FUNPREV, conforme chave ou código a ser informado pela Caixa Econômica Federal, por força de convênio vigente.



### 3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Planejar e executar todas as etapas do concurso, desde a confecção do edital até a divulgação do resultado final;
- O Edital deverá ser redigido de forma clara e objetiva, visando a perfeita compreensão de seu conteúdo pelos candidatos, e seu conteúdo mínimo de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n° 6871/2016.
- Organizar e disponibilizar, às suas expensas, o local para a realização das fases do concurso (prova objetiva), preferencialmente aos domingos, no horário previsto em Edital, alocando os candidatos de maneira segura e independente
- Zelar pelo nome da FUNPREV com seus serviços prestados, assegurando a todos os candidatos uniformidade, igualdade, transparência, impessoalidade e juridicidade;
- Qualificar e diligenciar equipes de trabalho com o compromisso de resguardar todo o bom e regular andamento do concurso;
- Responsabilizar-se por quaisquer eventos contrários ao edital, se comprometendo a solucionar adversidades que venham a ocorrer durante as etapas do concurso referente aos candidatos e a FUNPREV;
- Supervisionar os candidatos, evitando fraudes, cópias e conversas durante a realização das provas;
- Elaborar as provas por meio de modelos específicos do órgão competente da FUNPREV, em ambiente filmado, tornando-se responsável por quaisquer suspeitas ou evidências de quebra de sigilo;
- Realizar as inscrições dos candidatos pela plataforma da CONTRATADA, atendendo a Lei Municipal n° 6.871, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal n° 6.939, de 13 de julho de 2017, em especial os artigos 14, 15 e 16, inclusive quanto a isenção do recolhimento de taxa de inscrição de candidatos que comprovem com documentação a doação de sangue;
  - Os valores das inscrições devem ser depositados em conta única, vedados os depósitos diretos na conta da empresa organizadora e burla ao princípio da unidade de tesouraria (at. 56 da Lei 4320/64).
- Aplicar as provas na cidade de Bauru, sendo que apenas por razões de quantitativo de candidatos e com ciência da FUNPREV a CONTRATADA poderá aplicar a prova em municípios vizinhos;
- Receber e analisar todos os recursos interpostos pelos candidatos, encaminhando à FUNPREV a relação nominal dos candidatos que interpuserem, indicando o



deferimento ou indeferimento e a sua fundamentação;

- Encaminhar todos os atos públicos (editais entre outros comunicados) à Divisão Administrativa da FUNPREV, em arquivo digital, para a respectiva publicação no Diário Oficial do Município, antes de serem divulgados pela própria entidade, respeitando os prazos legais previstos na Lei Municipal n.º 6871/2016;
- Às candidatas lactantes deve ser garantido o direito estabelecido no art. 21, da Lei Municipal n.º 6.871/2016, com redação determinada pelo art. 11 da Lei Municipal n.º 6.939/2017 art. 11;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer encargo social, trabalhista, previdenciário, fiscal e municipal sobre serviços prestados;
- Compor a Banca Examinadora com integrantes qualificados e formados cada qual na sua área de conhecimento exigida no concurso, elaborando prova escrita objetiva de múltipla escolha com questões inéditas nas seleções;
- Atender na íntegra a Lei Municipal n.º 6.871, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal n.º 6.939, de 13 de julho de 2017, Lei Municipal n.º 7083 de 22 de junho de 2018, Lei Municipal n.º 7093 de 19 de julho de 2018;
- Elaborar, desde que solicitado pelo candidato, conforme previsão constante no Edital de Abertura de Inscrições e instruções específicas, provas especiais para candidatos com necessidades especiais (sujeito a análise da razoabilidade do solicitado);
- Divulgar *press release* em jornais não oficiais, bem como, pela impressão de cartazes com as informações básicas sobre o Concurso Público que deverão ser afixados pela mesma e, complementarmente pela FUNPREV;
- Divulgar em site próprio todas as fases do concurso em concomitância com a divulgação no site da FUNPREV e assegurar ao candidato vista de seu cartão resposta/gabarito e de seus resultados preliminares e definitivos, por meio de sistema na internet que possibilite a visualização e a impressão;
- Permitir que a Comissão Examinadora da FUNPREV e quem por ela indicada, bem como representantes da ETEC Rodrigues de Abreu, especificamente das áreas de Técnico de Administração e Técnico de Informática, fiscalizem e acompanhem o procedimento do concurso público em todas as suas fases, não ficando excluída ou reduzida a responsabilidade da CONTRATADA pelo exercício de tal prerrogativa;
- Elaborar todo o material de aplicação das provas, a impressão e empacotamento delas, em quantidade suficiente para atender ao número de inscritos, bem como efetuar o transporte;
- Entregar à FUNPREV logo após a aplicação das provas cópia das listas de presenças dos candidatos, o gabarito das provas, no mínimo 01 (um) exemplar dos cadernos





de questões;

- Caso haja quebra de sigilo por parte da CONTRATADA, será de responsabilidade da mesma a realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias e as despesas decorrentes da nova aplicação.
- Organizar e disponibilizar local, materiais necessários, formulários, listas de presenças, profissionais qualificados (fiscais de sala, volantes, pessoais de apoio, etc.) e todas as demais despesas para a aplicação das provas e realização das fases do concurso (prova objetiva), alocando os candidatos de maneira segura e independente;
- Emitir relatórios e listas de acordo com as necessidades da FUNPREV.

#### **4) DAS VEDAÇÕES**

- É vedado a CONTRATADA realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos, nos termos do art. 5º, § 3º da Lei Municipal nº 6871/2016;
- É vedada a participação, como membro das Comissões de Concurso e Examinadora e fiscal de sala, de cônjuge ou parente de candidato, em linha reta ou colateral, por parentesco natural ou civil, até o terceiro grau, ou por adoção, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 6871/2016;
  - Os membros das Comissões Examinadoras e fiscais de sala deverão firmar declaração no sentido de ter conhecimento da relação de candidatos e não possuir nenhum impedimento nos termos deste item (art. 8º, p.u. da Lei Municipal nº 6871/2016).

#### **5) DO PAGAMENTO**

- A CONTRATADA deverá, após o término das inscrições e cumprimento de cada uma das etapas das provas, emitir relatório dos serviços executados endereçado à FUNPREV – Comissão Examinadora.
  - A FUNPREV analisará o relatório e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento do mesmo, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços aprovados.
- O valor recolhido com as inscrições NÃO será utilizado para a remuneração do contrato.
  - As condições de pagamento serão acordadas entre as partes oportunamente.



## ANEXO II – TERMOS DE MINUTAS DOS CONTRATOS

Contrato n.º \_\_\_\_/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, neste contrato denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, neste contrato denominada **CONTRATADA**, referente à contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO** e **AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – OPERADOR DE COMPUTADOR**, observando-se as especificações e características contidas Edital (Anexo I – Termo de Referência), observando-se as especificações e características deste contrato e de seus anexos.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**, pessoa de direito público, com sede na Rua Rio Branco, 19-31, Vila América, CEP 17.014-037, inscrita no CNPJ sob nº 46.139.960/0001-38, por seu Presidente David José Françoso, brasileiro, servidor público municipal, portador do Rg. n.º XXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP n.º 17055-012, Bauru, SP por força do Decreto nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, nos termos do §2º, artigo 11, da Lei Municipal nº 4830/2002, neste ato autorizado pelo Conselho Curador, exarado nas fls. 33/34, do Procedimento Administrativo em epígrafe doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ por seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Edital em epígrafe, bem como, na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, no Decreto Municipal n.º 13.431/2014, e nas Leis Municipais n.º 6.871/2016 e 6.939/2017, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. Contratação pelo tipo “menor preço” de empresa especializada pela prestação de serviço de prestação de serviços técnicos especializados em planejamento, organização e execução do Concurso Público de provas para os cargos efetivos de **TÉCNICO EM GESTÃO**



ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO e AGENTE EM GESTÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO – OPERADOR DE COMPUTADOR da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, sendo previstos 02 (dois) cargos vagos para o cargo de Técnico em Gestão Administrativa e serviços e 01 (um) cargo vago para Operador de Computador, tendo o concurso público validade até 02 (dois) anos, prorrogável, 01 (uma) vez, por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do concurso.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Especificações e condições da prestação de serviço estão descritas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato, como também na Proposta da Licitante vencedora, que fará parte integrante deste Contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1. O regime de execução do objeto deste contrato é Indireta por Empreitada por Preço Global, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas ulteriores alterações.

### **3.2. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

3.2.1. A execução do serviço correrá por conta e risco da CONTRATADA não cabendo a CONTRATANTE qualquer ônus quanto às despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes da execução.

3.2.2. Os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, conforme explicitado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2.3. A Fiscalização exercida durante a execução do Contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e na ocorrência destes não implica corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

3.2.4. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.



- 3.2.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar quaisquer outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da CONTRATANTE;
- 3.2.6. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que direta ou indiretamente responsabilizem a CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da CONTRATADA e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente, a CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 3.2.7. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra a CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pela CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 3.2.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2.9. A CONTRATADA encaminhará técnico, para a solução em conjunto de eventuais problemas de adequação, relacionada a prestação de serviços caso haja necessidade constatada pelos gestores deste contrato.
- 3.2.10. A CONTRATADA responde por todos os custos e despesas relativas à disponibilização do técnico junto à CONTRATANTE, como estadia, despesas de viagem, alimentação e outros.
- 3.2.11. Apontando a necessidade de qualquer correção, a CONTRATANTE assinalará prazo para a CONTRATADA, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação das penalidades especificadas na Cláusula Oitava deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 3.2.12. A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Divisão Administrativa e da Comissão de Concursos – Portaria n.º 359/2022, ambos órgãos da CONTRATANTE.
- 3.2.13. A execução e fiscalização do contrato serão acompanhadas por representantes designados pela CONTRATANTE durante a vigência do Contrato.



3.2.14. Caso a prestação de algum serviço não seja aprovada na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1.A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto, o valor de R\$ ..... (.....). Este valor equivale ao valor total do objeto adjudicado nas condições do certame a(o) **CONTRATANTE**.

- a) O valor indicado no subitem anterior será considerado como valor total do contrato para todos os fins mencionados neste instrumento.
- b) O valor do item adjudicado a **CONTRATANTE** será pago na seguinte conformidade (VIDE PROPOSTA).

4.2.O pagamento será efetuado até 15º. (décimo quinto) dia após o recebimento integral do objeto pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura, o que for exigível por lei, que será devidamente atestada pelo setor requisitante e/ou pelo Gestor do contrato.

4.2.1. Quando for o caso da emissão de Nota Fiscal Eletrônica por exigência legal, cópia desta deverá, obrigatoriamente, ser enviada ao e-mail do gestor do contrato.

4.3.As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento será no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do seu retorno devidamente regularizada.

4.4.O pagamento será feito na Seção de Tesouraria da **CONTRATANTE**, ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela **CONTRATADA** e não será superior ao efetivamente realizado.

4.5.Se o pagamento não ocorrer nos termos do item 4.2, os valores devidos serão atualizados pela variação “*pro rata die*” do IPCA-IBGE, acrescendo-lhes multa de 2% (dois por cento).

4.6.Nos termos da legislação vigente, o contrato a ser firmado não sofrerá nenhuma alteração no seu valor, salvo hipótese legal.

4.7.Na entrega do objeto de que trata a Cláusula Primeira estão embutidos, transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes, inclusive seguros, se necessários.



- 4.8. Na NOTA FISCAL/FATURA deverá apresentar detalhamento dos serviços, com descrição das alíquotas dos impostos, contribuições e retenções tributárias inclusas no preço, em papel no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento.
- 4.9. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando a regularidade quanto a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como as demais certidões exigidas pela Lei Municipal nº 5.305/2005, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 4.10. A falta de apresentação dos documentos atualizados mencionados, no item 4.9 implicará na suspensão do pagamento até a devida regularização dos mesmos por parte da CONTRATADA.
- 4.11. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, em virtude do termo previsto nos itens 4.4 e 4.9.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DO CONTRATO:**

- 5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (dozes) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo, por uma única vez, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 5.1.1. Findo o prazo de vigência (12 meses), havendo prorrogação, os preços serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE do período, tomando-se por mês base para cálculo o da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA:**

- 7.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da verba: 3.3.90.39.00, decorrentes da dotação orçamentária e o Programa de Trabalho: 09.272.0125.2903 da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 1.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que estão submetidos na forma da legislação de regência.



- 1.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e outros resultantes da execução deste Contrato, não se transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por inadimplência da CONTRATADA.
- 1.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 1.3.1. A **CONTRATADA** deverá, com base no artigo 71, § 2º, da Lei Federal 8666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias, incluídas em Nota Fiscal de Fatura correspondente ao objeto contratado, quando do pagamento da referida nota, nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91.
- 1.4. A CONTRATADA declara ciência às normas regulamentadoras, previstas na Resolução n.º 104 de 27 de maio de 2022 que regulamenta a política de segurança e informação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bauru – CONTRATANTE e na Resolução n.º 61 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Código de Ética e Conduta no âmbito da Fundação, ambas do Conselho Curador desta, que se encontram disponíveis no link <http://www.funprevbauru.sp.gov.br/new/doc/2673>.
- 1.5. Da Proteção de Dados Pessoais:
- 1.5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD – Agência Nacional de Proteção de Dados;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea ‘c’ acima;



d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação no Governo Federal;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a CONTRATANTE durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;





e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração à CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente à CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.

1.5.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.



- 1.5.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- 1.5.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
- 1.5.5. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- 1.5.6. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 1.5.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 1.5.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em geral, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA se praticar quaisquer atos previstos na legislação de regência e/ou em outras correlatas, e sofrerá, ainda:
- 8.1.1. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato pelo descumprimento parcial das obrigações de correntes deste contrato.



- 8.1.2. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento total das obrigações de correntes deste ajuste.
- 8.1.3. Multa equivalente a 2% (dois por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento do prazo de implantação dos programas previstos neste ajuste, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando se avaliará descumprimento total do contrato.
- 8.1.4. Multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia calculado sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento de qualquer dos prazos de execução contratual previstos no ajuste, até o máximo de 10 (dez) dias, quando se avaliará o descumprimento total do contrato.
- 8.1.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.
- 8.1.6. Considera-se como valor da contratação para efeito da multa moratória o mencionado no item 4.1.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO:**

- 9.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas às condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão contratual em favor da CONTRATANTE terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação, ou interpelação judicial ou intimação administrativa, nos termos do art. 77 e ss. da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na ocorrência das seguintes hipóteses:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
  - e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
  - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.3. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988, nos termos do inciso V do art. 27 dada pela Lei Federal nº 9854/1999, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.4. A rescisão contratual amigável, através da denúncia do contrato, poderá ocorrer, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

9.5. Em quaisquer hipóteses de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

9.6. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a CONTRATANTE, com prazo de 30 (trinta) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) A supressão, pela CONTRATANTE, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1.º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;



- b) A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita do Presidente da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra; e,
- c) Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente da CONTRATANTE que totalizem o prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.7.A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

9.8.A rescisão contratual com base no inciso I do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93, acarreta as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

10.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES À PROPOSTA:**

11.1. As partes se vinculam ao contido na proposta ofertada pela CONTRATADA em autos do processo administrativo em epígrafes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS:**

12.1.A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições das Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas ulteriores alterações, Decreto Municipal n.º 13.431/2014, Leis Municipais n.º 6.871/2016 e 6.939/2017; e demais legislações pertinentes aplicáveis à matéria. Os casos omissos, não solucionáveis por estas normas, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**



13.1.A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pela ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

14.1. A CONTRATANTE designará servidor da Divisão Administrativa para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14.2.O recebimento do objeto se fará mediante recibo, após aprovação pela Diretoria da Divisão Administrativa da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou demanda do presente contrato, fica eleito o foro desta comarca de Bauru – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, tanto para o aspecto administrativo, extrajudicial e/ou judicial.

15.2.E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, ....., de ..... de 2023.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO PRÉVIA – ESPECÍFICA PARA ME OU EPP**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

*EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que nos termos da legislação de regência, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL  
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

*EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR** sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





---

---

**ANEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO**

---

---

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

À Comissão Especial de Licitação da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru - FUNPREV.

*EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor ....., portador da carteira de identidade RG. nº ..... e do CPF nº ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao **mesmo absoluto poderes** para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Dados para a elaboração do eventual Contrato:

Da empresa

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Do responsável pela empresa

Nome:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Residência e domicílio:

C.P.F.:

R.G.:

Atenciosamente,

---

Local e data  
Carimbo da empresa  
Nome, CPF e assinatura do responsável legal



---

---

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

---

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

*EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO DE  
ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 5024/2003**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

*EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE N° 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Eu, (nome completo), (qualificação), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ n.º: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 5024/2003, de que esta empresa não foi condenada administrativa ou judicialmente, com decisão transitada em julgado, por infração à legislação ambiental, ou à legislação sobre segurança e saúde no trabalho ou exploração do trabalho infantil, nos 02 (dois) anos anteriores a presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e RG do Representante Legal



## ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

CONTRATADO:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



---

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo Contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo Contratado:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



---

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



---

---

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP**

---

---

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

CONTRATANTE: Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru  
CNPJ N°: 46.139.960/0001-38

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

*EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório em pauta, que encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

[...]

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





## ANEXO XI – PROPOSTA COMERCIAL

(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU –  
FUNPREV

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE N° 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022

### OBJETO

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n° .....  
....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem  
apresentar sua PROPOSTA DE PREÇOS, para o fornecimento do objeto acima descrito e de acordo com as  
exigências descritas no Edital do Convite e seus Anexos, conforme segue:

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias<sup>1</sup>

Pelo OBJETO relacionado no anexo I, do Edital de Licitações n° \_\_/2023, propomos o valor global de  
R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a prestação de serviço \_\_\_\_\_.

Declara, outrossim, sob as penalidades legais, que tem pleno conhecimento de todas as regras constantes  
do Edital e seus Anexos, relacionadas ao objeto e sua execução; bem como conhece as condições para o  
cumprimento das obrigações decorrentes da licitação; e, ainda, que o serviço ora ofertado atende plenamente a  
todas as exigências descritas no Anexo I do Edital do certame.

Por fim, a proponente, declara ter tomado conhecimento de todas as condições necessárias à elaboração  
da presente proposta, bem como à execução dos serviços descritos no objeto.

Atenciosamente,

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N° do documento de identidade

1 Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS NORMAS LEI  
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

*(preencher preferencialmente em papel timbrado ou em papel comum com o carimbo do CNPJ)*

À  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS  
EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

*EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.225/2022  
MODALIDADE: CONVITE Nº 01/2023  
Processo Administrativo n.º: 2225/2022*

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos em planejamento, organização e execução do Concurso Público para os cargos efetivos de Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – Técnico de Administração e Agente de Gestão de Tecnologia de Informação – Operador de Computador da Funprev, observando-se as especificações e características contidas no Anexo I – Termo de Referência.

(Razão Social da Empresa), estabelecida no endereço (completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que no armazenamento e monitoramentos de dados da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, no tratamento dos dados pessoais estritamente necessários, observa e cumpre plenamente as normas, os princípios e os fundamentos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção Dados, e na Lei Federal n.º 12.965, de 23 de abril de 2014 (“Marco Civil da Internet”) e suas eventuais alterações .

Por ser verdade assina a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade